



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 34 de 15 de março de 2018

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº. 31/2017, especificamente os artigos 48, caput, e acrescenta parágrafos 1º e 2º ao artigo 79 da mesma lei, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei;

Art. 1º. O caput do artigo 48 da Lei Municipal Complementar nº. 31/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. O titular de cargo de Professor, em jornada de 20 (vinte) horas semanais, poderá prestar serviço em regime suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para o exercício das funções de docência, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade."

Art. 2º. Os demais dispositivos do artigo permanecem inalterados.

Art. 3º. Fica acrescentado ao artigo 79º. da Lei Complementar Municipal nº 31/2017 os Parágrafos 1º e 2º, com a seguinte redação:

"Art. 79º. (...)

§ 1º O professor designado para a coordenação, quando necessário, poderá prestar os serviços de coordenação em regime integral, recebendo, pela prestação de serviços em regime suplementar, o valor integral dos vencimentos do cargo de 20 horas.

§ 2º Aos professores eleitos para o cargo de direção, quando necessário, poderá prestar os serviços inerentes ao cargo em regime de dobra de padrão, recebendo, pela prestação suplementar da dobra, se houver necessidade, o equivalente aos vencimentos integrais do servidor, somando-se o acréscimo do percentual de 30% (trinta por cento) sobre esse valor.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Candói, em 15 de março de 2018.

Gelson Kyrk da Costa

Prefeito

www.candoi.pr.gov.br

Publicado no

Nº

De

Em

Diário Oficial
Nº 2602/2018
De 15/03/18
Em 15/03/18

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br